



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CTO 11500/2019

(PRE 6799/2019-A)

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e de emergência, com fornecimento integral de peças, em plataforma elevatória que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, Senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0009-75, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 202, bairro Barreiros, na cidade de São José, Estado Santa Catarina, CEP 88111-000, telefone: 3271-7777, e-mail adriano.larroyd@thyssenkrupp.com e paula.aquino@thyssenkrupp.com, neste ato representada por Procuradores, Senhor **Adriano Larroyd**, portador da carteira de identidade nº 4.702.237, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.655.349-27 e Senhora **Paula Machado de Aquino**, portadora da carteira de identidade nº 4.503.269, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.279.769-51.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 23-10-2019, a fim de prorrogar sua vigência por mais 12 meses e alterar a denominação social e tipo societário da Contratada constante do preâmbulo do Contrato original, conforme preâmbulo deste aditivo, acrescentando, ainda, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 23-10-2021 a 22-10-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).



Documento 189 do PROAD 11500/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.HQDN.SXZZ:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Adriano Larroyd
Procurador
TK Elevadores Brasil Ltda.

Paula Machado de Aquino
Procuradora
TK Elevadores Brasil Ltda.